

PORTARIA Nº 101 DE 25 DE ABRIL DE 2018 REGULAMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES E VICE-REPRESENTANTES DISCENTES DE TURMA DO IFAP – *CAMPUS* MACAPÁ

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Este regulamento disciplina a eleição e as atribuições dos Representantes de Turma do corpo discente do IFAP *Campus* Macapá.
- **Art. 2º** O corpo discente do IFAP *Campus* Macapá é composto por estudantes regularmente matriculados nesta unidade de ensino e será representado perante o corpo docente, Direção-Geral, Direção de Ensino, coordenações de cursos, demais seções, departamentos e coordenações deste *campus*, por meio de seus representantes e vice-representantes de turma;
- **Art. 3º** O processo de eleição dos representantes e vice-representantes de turma será desenvolvido por meio do Projeto Liderança.

II – DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

- **Art. 4º** Para candidatar-se à função de representante de turma, os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos:
- I Estar regularmente matriculado com frequência ativa no *campus* Macapá;
- II Ter disponibilidade para o exercício da função;
- III Não estar respondendo nenhum processo disciplinar e nem ter sofrido penalidades anteriores;
- IV Estar cursando, preferencialmente, a maioria dos componentes curriculares da turma para a qual está se candidatando;
- IV Realizar inscrição conforme prazos e regras fixados em Edital de Convocação para Eleições de Representante e Vice-representante de Turma.
- **Art. 5º** Os representantes serão eleitos por turma, pelos seus colegas de classe regularmente matriculados no respectivo curso, por meio de processo simples de votação.
- **Art.** 6º Cada turma terá um representante, um vice-representante e um suplente eleito por meio de votação.
- § 1º A votação deverá ser registrada em Ata, assinada pelos presentes e acompanhada pela Comissão do Processo Eleitoral e entregue à coordenação central do Projeto Liderança, posteriormente ao encerramento da eleição.
- § 2º O processo de escolha de representantes de turma poderá ser articulado conjuntamente com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Amapá para realização da eleição através de urnas

eletrônicas;

- § 3º O candidato mais votado será eleito o representante de turma, o segundo colocado será considerando o vice representante de turma e o terceiro colocado será o suplente.
- **Art.** 7º Em caso de empate para a vaga de representante e/ou vice-representante de turma serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate:
- § 1º Ter bons rendimentos no ano/semestre anterior, com média aritmética de todos os componentes curriculares ≥ a 7,0 pontos;
- § 2° Maior idade entre os candidatos.
- **Art. 8º** O mandado de representante e do vice-representante será anual para os cursos com periodicidade anual e de 02 (dois) semestres consecutivos para os cursos de periodicidade semestral.

Parágrafo Único – O mandato será renovado a cada ano/semestre após novas eleições ou consulta;

- **Art. 9º** A eleição será realizada até 90 (noventa) dias letivos após o início do ano/semestre letivo, conforme calendário escolar.
- **Art. 10** Após a eleição caberá à coordenação do Projeto informar à Direção de Ensino e à Coordenação de Curso, os nomes dos representantes, dos vice-representantes e suplentes de cada turma com os seguintes dados: nome completo, curso, série/módulo, telefone, e-mail.

Parágrafo Único – O resultado final da eleição deverá ser divulgado nos murais do *campus* e por meio eletrônico.

Art. 11 – Caberá aos Representantes e Vice-Representantes de turma, comunicar ao respectivo Coordenador de Curso, qualquer alteração nos dados informados.

III – DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 12** A divulgação dos candidatos deverá ocorrer exclusivamente em sala de aula da turma em que estão regularmente matriculados, na TVIfap e no(s) mural(is) da Instituição destinado(s) para divulgação da campanha.
- **Art. 13** Os dados de divulgação do candidato compreenderão: nome, fotografia, curso/turma e número para votação, por meio de cartazes, panfletos e TVIfap.
- **Art. 14** No caso dos cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), os dados de divulgação dos candidatos, descritos no Artigo 13°, deste Regulamento, serão disponibilizados na plataforma moodle/ambiente virtual da turma.
- **Art. 15** O período e regras da campanha eleitoral para os candidatos a representante de turma serão fixados em Edital de Convocação para Eleições de Representante e Vice-Representante Discente de Turma.

IV – DA PERDA DO MANDATO

- **Art. 16** O Representante perderá o mandato:
- I Por renúncia:
- II Em caso de infrequência, desistência, trancamento, desligamento ou cancelamento da matrícula;
- III Se sofrer penalidade de suspensão, prevista no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFAP:
- IV Não cumprir as obrigações previstas neste Regulamento;
- V Por solicitação expressa da própria turma, com exposição dos motivos e assinada pela maioria absoluta, sendo garantida a defesa do representante;
- VI Por decisão motivada da Coordenação de Curso, Direção de Ensino ou Direção-Geral, sendo garantida a defesa do representante, desde que a turma seja informada sobre o motivo da perda do mandato
- **Art. 17** No caso de renúncia ou perda do mandato do representante de turma será substituído imediatamente pelo vice-representante e, consequentemente, o suplente assumirá a função de vice-representante.
- **Art. 18** No caso de impedimento ou desistência do vice-representante assumirá o suplente. Caso este não possa assumir será realizada uma nova eleição no prazo de 15 dias letivos, para o cumprimento do mandato atual.

V – DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DE TURMA

- Art. 19 Estimular a interação e o respeito entre todos os estudantes da turma.
- **Art. 20** Manter um canal de comunicação entre estudantes, professores, coordenação de curso, equipe técnico-pedagógica e interdisciplinar, departamentos, seções, coordenações, Direção de Ensino e Direção-Geral.
- **Art. 21** Saber ouvir os colegas e suas necessidades sobre o curso e juntos propor soluções, mostrando-se sempre responsável e aberto ao diálogo, exercendo papel de mediador e conciliador, buscando opinião consensual da turma e representá-la em situações decisórias.
- **Art. 22** Participar das reuniões pedagógicas e administrativas da Instituição como: reuniões com reitoria itinerante, diretores e coordenação do curso, formação complementar quanto à liderança, Conselho de Classe e demais reuniões, quando convocado.
- **Art. 23** Conhecer, divulgar e auxiliar no cumprimento das normas do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFAP, bem como demais normas institucionais.
- **Art. 24** Auxiliar na divulgação de eventos, projetos sociais, culturais e institucionais, e demais atividades de pesquisa e extensão, incentivando os estudantes a participarem das atividades e editais
- Art. 25 Repassar comunicados aos estudantes, quando solicitado pelos professores e demais

coordenações.

- **Art. 26** Manter contato e integração com os Representantes de outras turmas.
- **Art. 27** Conscientizar e apoiar os estudantes na conservação dos bens e equipamentos da Instituição e preservação do meio ambiente (água, energia, lixo, entre outros).
- **Art. 28 Não** são competências dos representantes e vice-representantes discentes:
- I Substituir o professor em suas atribuições;
- II Aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar;
- III Exercer qualquer tipo de fiscalização sobre a atuação dos alunos, dos docentes ou do quadro de funcionários da Instituição.
- **Art. 29** O vice-representante terá o papel de auxiliar o representante no desempenho das suas atribuições, substituindo-o, sempre que necessário, nas suas ausências.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 30** Será instaurada uma Comissão Eleitoral para acompanhar o processo de eleição para representantes de turma composta por discentes, docentes e técnicos do *campus* Macapá. As inscrições dos discentes para compor esta comissão se darão por meio da manifestação de interesse e sorteio das vagas. Os docentes e técnicos serão escolhidos dentre os membros que compõem a Comissão Central do Projeto Liderança.
- **Art. 31** Todo Representante e Vice-Representante de Turma receberá um certificado ao final do mandato, expedido pelo Departamento de Pesquisa de Extensão da Instituição.
- **Art. 32** Compete ao Coordenador de Curso, com apoio da equipe multiprofissional, realizar a gestão, controle e acompanhamento das atividades relacionadas aos representantes discentes de turmas de seu curso.
- **Art. 33** O presente Regulamento poderá ser alterado mediante proposta fundamentada de, no mínimo, metade dos representantes de turma, sendo tais propostas objeto de análise obrigatória por parte da Direção de Ensino.
- **Art. 34** Os casos omissos serão apreciados pela Direção de Ensino e articulação com os setores envolvidos.
- Art. 35 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de abril de 2018.

Marcio Getúlio Prado de Castro Diretor-Geral Campus Macapá



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DE TURMA – 2018



Projeto Liderança e Representatividade: Uma escolha democrática

DADOS CEDATS
DADOS GERAIS
Nome: Data de Nascimento: Idade: Curso: Nível/Forma: () integrado/integral () subsequente () Proeja () Superior () EaD Ano/Semestre: Turma: Turno: Ano de ingresso: CPF:
DADOS DO ENDEREÇO
Endereço Residencial: Bairro: Cidade:
DADOS DE CONTATO
Telefones: E-mail:
Declaro para os devidos fins que as informações declaradas são verdadeiras e estou ciente de todas as informações contidas no Edital e da responsabilidade do Representante e Vice-representante de Turma contida no Regulamento.
Assinatura do Candidato
Inscrição realizada em de de 2018.
Membro da Comissão Eleitoral
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CANDIDATO A REPRESENTANTE DE TURMA – 2018 Projeto Liderança e Representatividade: Uma escolha democrática Projeto Liderança
Declaro para os devidos fins, que o (a) estudante, no ano/módulo/semestre, realizou sua inscrição como Candidato a Representante de Turma junto a Comissão Eleitoral do <i>Projeto Liderança e Representatividade: Uma escolha democrática.</i>
Macapá-AP, de de 2018.
Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO II ATA DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE

CURSO:
ANO/SEMESTRE: TURMA: TURNO: ANO DE INGRESSO:
MODALIDADE () integrado/integral () subsequente () Proeja () Superior () EaD
Aos dias do mês de de, foi realizada a eleição para Representante de Turma com o total de () votos válidos e) nulos e em branco, totalizando for seleito(a) Representante Titular com foi eleito(a) Vice-Representante Titular com foi eleito(a) Vice-Representante Titular com foi eleito(a) como Suplente com votos.
Representante Titular
Nome: Telefone: E-mail: Assinatura: Autorizo a divulgação do meu e-mail para a comunidade acadêmica: () Sim () Não
Vice-Representante Titular Nome:
Гelefone: E-mail: Assinatura:
Autorizo a divulgação do meu e-mail para a comunidade acadêmica: () Sim () Não
Substituto
Nome: Telefone: E-mail: Assinatura: Autorizo a divulgação do meu e-mail para a comunidade acadêmica: () Sim () Não
Assinaturas - Comissão Eleitoral: . Presidente: . Docente: . Técnico: . Discentes:



ANEXO III

RELAÇÃO DE ALUNOS VOTANTES PARA REPRESENTANTE DE TURMA

DATA DA	VOTAÇÂ	ÃO:		HORÁ	RIO:			
CURSO:								
ANO/SEMESTRE: TUI		TUR	MA:	A: TU		A	NO DE INGRESSO:	
MODALIDADE () integrado/integ			al () subsequente	()	Proeja	() Superior	() EaD
Nº		NOME COMPLE	ТО				ASSINATURA	
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
19								
21								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
20								

29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	



ANEXO IV

TERMO DE POSSE DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE TURMA

Em conformidade com o resultado da eleição ocorrida para Representante Discente, realizada no dia de de, tomam posse os membros eleitos (representante e vice-representante), para o mandato a partir de de de até o prazo estabelecido no Art. 7º da REGULAMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES E VICE-REPRESENTANTES DISCENTES DE TURMA DO IFAP - CAMPUS MACAPÁ, conforme relacionados abaixo:
CURSO:
ANO/SEMESTRE: TURMA: TURNO: ANO DE INGRESSO:
MODALIDADE () integrado/integral () subsequente () Proeja () Superior () EaD
Titular para Representante de Turma:
Nome:
Telefone:
E-mail:
Assinatura do Titular:
Titular para Vice-Representante de Turma:
Nome:
Telefone:
E-mail:
Assinatura do Titular:
Macapá-AP; dede
Presidente da Comissão Eleitoral
Presidente da Comissão Eleitoral Portaria Nº